



CONVÊNIO METRÔ Nº 1001608601  
CONVÊNIO CPTM Nº 014621408100  
CONVÊNIO EMTU Nº 001/2021  
CONVÊNIO SPTRANS Nº 2021/0130-01-00  
CONVÊNIO VIAQUATRO Nº 1001608601  
CONVÊNIO VIAMOBILIDADE 5 E 17 Nº 1001608601  
CONVÊNIO VIAMOBILIDADE 8 E 9 Nº 1001608601

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2021/0130-0103

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL PARA MÚTUO APOIO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A “COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM”, A “EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A – EMTU”, A “COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ”, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans”, A CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.”- VIAQUATRO; A “CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A. – VIAMOBILIDADE 5 E 17” E A CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A. – VIAMOBILIDADE 8 E 9”:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM** – com sede nesta capital, na Rua Boa Vista nº 185, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 71.832.679/0001-23, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 113.898.614.110, neste ato representada por seus Diretores que subscrevem de conformidade com seus estatutos, ora denominada simplesmente “**CPTM**”, a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A – EMTU** – com sede nesta capital, na Rua Boa Vista, n.º 170, 3º andar, Edifício Cidade I, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 58.518.069/0001-91, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 112.208.711.111, neste ato representada por seus Diretores que subscrevem de conformidade com seus estatutos, ora denominada simplesmente “**EMTU**”, a **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ**, com sede nesta capital, na Rua Boa Vista, 175 Bloco B, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 62.070.362/0001-06, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 104.978.186.113, neste ato representada por seus Diretores que subscrevem, de conformidade com seus estatutos, ora denominada simplesmente “**METRÔ**”, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans**, com sede nesta capital, na Rua Boa Vista nº 236, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seus Diretores que subscrevem, de conformidade com seus Estatutos Sociais, ora denominada simplesmente “**SPTrans**”, a **CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.**, com sede nesta capital, na Rua Heitor dos Prazeres nº 320, Vila Sônia, devidamente cadastrada no CNPJ 07.682.638/0001-07 e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 144.041.149.113, neste ato representada por seus Diretores que subscrevem, de conformidade com seus estatutos, ora denominada simplesmente “**VIAQUATRO**”, a **CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.**, com sede nesta capital, na Estrada de Itapecerica, 4157 – Capão Redondo, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 29.938.085/0001-35, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 119.267.893.111, neste ato representada por seus Diretores que subscrevem, de conformidade com seus estatutos, ora denominada simplesmente “**VIAMOBILIDADE 5 E 17**” e a **CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**, com sede na cidade de Osasco, Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº. 55, bairro Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 42.288.184/0001-87, e inscrita



na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 120.405.345.119, neste ato representada por seus Diretores que subscrevem, de conformidade com seus estatutos, ora denominada simplesmente "VIAMOBILIDADE 8 E 9": têm certo e ajustado as obrigações e compromissos recíprocos que ora assumem, na forma de Lei Federal nº 13.303/2016, de 30/06/2016, de seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos, Códigos de Conduta e Integridade, Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros e legislação estadual pertinente, nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO que foi identificado como indispensável o aumento da abrangência do escopo do Convênio de Cooperação Operacional para Mútuo Apoio em Emergências, no sentido de propiciar treinamentos mínimos necessários ao corpo técnico-administrativo de cada PARTÍCIPE para que possam assumir a operação de linhas paralisadas pela falta de efetivo da operadora responsável pela operação habitual da linha, o chamado "apoio cruzado";

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Operacional para Mútuo Apoio em Emergências, nos seguintes termos:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

1.1. Integram o presente Termo Aditivo, na qualidade de Anexos, os seguintes documentos:

- I – Anexo A: altera o ANEXO IV - CPTM — VIAQUATRO/ VIAQUATRO — CPTM;
- II – Anexo B: altera o ANEXO X - VIAQUATRO — METRÔ/ METRÔ — VIAQUATRO;
- III – Anexo C: altera o ANEXO XI - CPTM – VIAMOBILIDADE 8 e 9/ VIAMOBILIDADE 8 E9 — CPTM;
- IV – Anexo D: altera o ANEXO XIV – VIAMOBILIDADE 5 E 17 — METRÔ/METRÔ — VIAMOBILIDADE 5 E 17;
- V – Anexo E: Plano de Trabalho – Programa de Treinamento para Contingências.

E por assim estarem justas e convenientes, as Partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Operacional para Mútuo Apoio em Situações de Emergência, feito em 7 (sete) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 18 de agosto de 2023

SÃO PAULO TRANSPORTES S.A - SPTRANS

WAGNER  
CHAGAS  
ALVES

Assinado de forma digital  
por WAGNER CHAGAS  
ALVES  
Dados: 2023.08.17  
09:50:26 -03'00'

VALDEMAR GOMES  
DE  
MELO

Assinado de forma digital  
por VALDEMAR GOMES DE  
MELO  
Dados: 2023.08.17 09:38:18  
-03'00'

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

ANA CAROLINE DE  
FARIA EDUARDO  
BORGES

Assinado de forma digital por ANA  
CAROLINE DE FARIA EDUARDO  
BORGES,00393837173  
Dados: 2023.06.07 15:19:26 -03'00'

MARCELO JOSE  
BRANDAO  
MACHADO

Assinado de forma digital por  
MARCELO JOSE BRANDAO  
MACHADO  
Dados: 2023.06.07 16:05:34 -03'00'



COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ

MILTON PINTO DA SILVA JUNIOR  
 Assinado de forma digital por MILTON PINTO DA SILVA JUNIOR  
 Dados: 2023.05.31 12:00:35 -03'00'

MILTON GIOIA JUNIOR  
 Assinado de forma digital por MILTON GIOIA JUNIOR  
 Dados: 2023.05.31 12:22:28 -03'00'

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A – EMTU

GIULIANO VINCENZO LOCANTO  
 Assinado de forma digital por GIULIANO VINCENZO LOCANTO  
 Dados: 2023.07.17 13:08:48 -03'00'

FRANCISCO EIJI WAKEBE  
 Assinado de forma digital por FRANCISCO EIJI WAKEBE  
 Dados: 2023.07.17 14:51:22 -03'00'

CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO - VIA QUATRO

FRANCISCO PIERRINI  
 Digitally signed by FRANCISCO PIERRINI  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD, ou=Presencial, ou=FRANCISCO PIERRINI  
 Date: 2023.06.12 16:24:28 -03'00'

MAURICIO DIMITROV  
 Assinado de forma digital por MAURICIO DIMITROV  
 Dados: 2023.06.18 13:15:00 -03'00'

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A-VIA MOBILIDADE 5 E 17

FRANCISCO PIERRINI  
 Digitally signed by FRANCISCO PIERRINI  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD, ou=Presencial, ou=FRANCISCO PIERRINI  
 Date: 2023.06.12 16:27:58 -03'00'

MAURICIO DIMITROV  
 Assinado de forma digital por MAURICIO DIMITROV  
 Dados: 2023.06.18 13:16:55 -03'00'

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A - VIA MOBILIDADE 8 E 9

FRANCISCO PIERRINI  
 Digitally signed by FRANCISCO PIERRINI  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD, ou=Presencial, ou=FRANCISCO PIERRINI  
 Date: 2023.06.12 16:30:08 -03'00'

ADITIVO registrado na Gerência de Contratações Administrativas da SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em 18/06/23 sob n.º 202101300103

ANA PAULA OSIANO  
 Assinado de forma digital por ANA PAULA OSIANO  
 Dados: 2023.05.30 17:04:32 -03'00'

VICTOR ALEXANDRE AMANS  
 Assinado de forma digital por VICTOR ALEXANDRE AMANS  
 Dados: 2023.05.31 09:23:14 -03'00'

Teima Ricardo da Silva  
 Analista de Gestão Sênior

Testemunhas:

**ANEXO A – CPTM – VIAQUATRO / VIAQUATRO – CPTM****1. INTRODUÇÃO**

Este plano tem como finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo Sistema CPTM e o Sistema VIAQUATRO, no caso de eventual paralisação operacional de um dos sistemas.

**2. PARALISAÇÃO DA CPTM****2.1. ATRIBUIÇÕES****2.1.1. CPTM**

- a) Comunicar por telefone e e-mail corporativo, por meio do Centro de Controle Operacional, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema CPTM ao Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO, especificando a estratégia a ser implantada;
- b) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar por telefone e e-mail corporativo à VIAQUATRO para a desativação do PAESE.
- c) Promover o treinamento de empregados operativos da VIAQUATRO necessários para a viabilização da execução do Plano de Contingência, podendo ser realizado na modalidade EAD – ensino a distância, a depender da complexidade da capacitação;
- d) Estabelecer a estratégia de contingência e a demanda de apoio da VIAQUATRO para atuação estabelecida na estratégia, incluindo os locais e as atividades a serem prestadas;
- e) Fazer o controle de efetivo da VIAQUATRO mobilizado para atuação na contingência, podendo se valer de controle de presença nas dependências, relatórios ou outro meio pertinente;
- f) Encaminhar relatório com os empregados mobilizados para atendimento de contingência em situação de paralisação total ou parcial da operação na CPTM;
- g) Comunicar, por meio de seu Centro de Controle Operacional, nos canais estabelecidos para este fim com a VIAQUATRO, a cessação da situação de paralisação total ou parcial e a consequente desmobilização da contingência e desativação do PAESE.

**2.1.2. VIAQUATRO**

- a) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO, após o comunicado da CPTM, transmitindo instruções às estações envolvidas.
- b) Adequar, na medida do possível, a oferta de trens para atender o incremento da demanda.



- c) Disponibilizar efetivo de seu quadro de empregados para atuação em regime de contingência, nos termos da estratégia adotada.

## 2.2. OPERACIONALIZAÇÃO

### a) Acionamento

A CPTM deve informar por telefone e e-mail corporativo ao Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO, o caráter preventivo ou o problema que motivou o estado de emergência, o trecho paralisado, a estratégia adotada e a quantidade aproximada de usuários que serão transferidos para o sistema VIAQUATRO nas estações integradas.

### b) Liberação dos Bloqueios

Dependendo das circunstâncias da degradação dos serviços da CPTM, o Centro de Controle Operacional da CPTM poderá solicitar ao Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO a liberação dos bloqueios aos usuários da CPTM nas estações onde não há a transferência gratuita. Neste caso será posicionado um grupo de bloqueios, de modo a permitirem o acesso aos usuários provenientes da CPTM;

O total de entradas de usuários oriundos da CPTM será obtido por meio da leitura do contador mecânico dos bloqueios selecionados;

### c) Desativação do Plano

O plano será desativado pelo Centro de Controle Operacional da CPTM, que informará por telefone e e-mail corporativo a normalização da situação ao Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO.

## 2.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Nas estações onde não houver integração gratuita a cada acionamento do PAESE, a VIAQUATRO apresentará documento de reembolso oficial, por meio eletrônico ao Gestor do Convênio, ou outro que assim for designado, com confirmação de recebimento, contra a CPTM, cujo montante será calculado multiplicando-se o valor unitário de uma passagem simples da VIAQUATRO pelo número apurado na contagem dos contadores dos bloqueios selecionados.

Em situação especial em que não haja condições de se apurar o número exato de usuários da CPTM atendidos, será adotado o processo de cálculo por estimativa.

## 3. PARALISAÇÃO DA VIAQUATRO

### 3.1. ATRIBUIÇÕES

#### 3.1.1. VIAQUATRO

- a) Comunicar por telefone e e-mail corporativo o Centro de Controle Operacional da CPTM, por meio do seu Centro de Controle, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema da VIAQUATRO, especificando a estratégia a ser implementada;
- b) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar por telefone e e-mail corporativo a CPTM para a desativação do PAESE.

- c) Promover o treinamento de empregados operativos da CPTM necessários para a viabilização da execução do Plano de Contingência, podendo ser realizado na modalidade EAD – ensino a distância, a depender da complexidade da capacitação;
- d) Estabelecer a estratégia de contingência e a demanda de apoio da CPTM para atuação estabelecida na estratégia, incluindo os locais e as atividades a serem prestadas
- e) Fazer o controle de efetivo da CPTM mobilizado para atuação na contingência, podendo se valer de controle de presença nas dependências, relatórios ou outro meio pertinente;
- f) Encaminhar relatório com os empregados mobilizados para atendimento de contingência em situação de paralisação total ou parcial da operação na VIAQUATRO;
- g) Comunicar, por meio de seu Centro de Controle Operacional, nos canais estabelecidos para este fim com a CPTM, a cessação da situação de paralisação total ou parcial e a consequente desmobilização da contingência e desativação do PAESE

### 3.1.2. CPTM

- a) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Controle Operacional, após o comunicado pela VIAQUATRO, transmitindo instruções às estações envolvidas;
- b) Adequar, na medida do possível, a oferta de trens para atender o incremento da demanda;
- c) Disponibilizar efetivo de seu quadro de empregados para atuação em regime de contingência, nos termos da estratégia adotada.

### 3.2. OPERACIONALIZAÇÃO

#### a) Acionamento

A VIAQUATRO deverá informar por telefone e e-mail corporativo ao Centro de Controle Operacional da CPTM, o caráter preventivo ou o problema que motivou o estado de emergência, o trecho paralisado, estratégia adotada e a quantidade aproximada de usuários que serão transferidos para o sistema CPTM nas estações integradas.

#### b) Liberação dos Bloqueios

Dependendo das circunstâncias da degradação dos serviços da VIAQUATRO, o Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO poderá solicitar ao Centro de Controle Operacional da CPTM a liberação dos bloqueios aos usuários da VIAQUATRO nas estações onde não há a transferência gratuita. Neste caso será posicionado um grupo de bloqueios, de modo a permitirem o acesso aos usuários provenientes do Sistema VIAQUATRO.

O total de entradas de usuários oriundos da VIAQUATRO será obtido por meio da leitura do contador mecânico dos bloqueios selecionados.



c) Desativação do Plano

O plano será desativado pelo Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO, que informará por telefone e e-mail corporativo a normalização da situação ao Centro de Controle Operacional da CPTM.

3.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Nas estações onde não houver integração gratuita a cada acionamento do PAESE, a CPTM apresentará documento de reembolso oficial, por meio eletrônico ao Gestor do Convênio, ou outro que assim for designado, com confirmação de recebimento, contra a VIAQUATRO, cujo montante será calculado multiplicando-se o valor unitário de uma passagem simples da CPTM pelo número apurado na contagem dos contadores dos bloqueios selecionados.

Em situação especial em que não haja condições de se apurar o número exato de usuários da VIAQUATRO atendidos, será adotado o processo de cálculo por estimativa.



## ANEXO B – VIAQUATRO – METRÔ / METRÔ – VIAQUATRO

### 1. INTRODUÇÃO

Este plano tem como finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo Sistema METRÔ e Sistema VIAQUATRO, no caso de eventual paralisação operacional de um dos Sistemas.

### 2. PARALISAÇÃO DA VIAQUATRO

#### 2.1. ATRIBUIÇÕES

##### 2.1.1. VIAQUATRO

- a) Comunicar por telefone e e-mail corporativo, por meio do Centro de Controle Operacional, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema VIAQUATRO ao Centro de Controle Operacional do METRÔ, especificando a estratégia a ser implementada;
- b) 2) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar via telefone e e-mail corporativo ao Centro de Controle Operacional do METRÔ para a desativação do PAESE.
- c) Promover o treinamento de empregados operativos do METRÔ necessários para a viabilização da execução do Plano de Contingência, podendo ser realizado na modalidade EAD – ensino a distância, a depender da complexidade da capacitação;
- d) Estabelecer a estratégia de contingência e a demanda de apoio do METRÔ para atuação estabelecida na estratégia, incluindo os locais e as atividades a serem prestadas;
- e) Fazer o controle de efetivo do METRÔ mobilizado para atuação na contingência, podendo se valer de controle de presença nas dependências, relatórios ou outro meio pertinente.
- f) Encaminhar relatório com os empregados mobilizados para atendimento de contingência em situação de paralisação total ou parcial da operação na VIAQUATRO
- g) Comunicar, por meio de seu Centro de Controle Operacional, nos canais estabelecidos para este fim com o METRÔ, a cessação da situação de paralisação total ou parcial e a consequente desmobilização da contingência e desativação do PAESE

##### 2.1.2. METRÔ

- a) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Controle Operacional, por telefone e e-mail corporativo após o comunicado do Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO, transmitindo instruções às estações envolvidas;
- b) Adequar, na medida do possível, a oferta de trens para atender o incremento da demanda;





- c) Disponibilizar efetivo de seu quadro de empregados para atuação em regime de contingência, nos termos da estratégia adotada.

## 2.2. OPERACIONALIZAÇÃO

### 1) Acionamento

A VIAQUATRO deve informar por telefone e e-mail corporativo ao Centro de Controle Operacional do METRÔ, o caráter preventivo ou o problema que motivou o estado de emergência, o trecho paralisado, a estratégia adotada e a quantidade aproximada de usuários que serão transferidos para o METRÔ nas estações integradas.

### 2) Liberação dos Bloqueios

Dependendo das circunstâncias da degradação dos serviços da VIAQUATRO, o Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO poderá solicitar ao Centro de Controle Operacional do METRÔ a liberação dos bloqueios aos usuários da VIAQUATRO nas estações onde não há a transferência gratuita. Neste caso será posicionado um grupo de bloqueios, de modo a permitirem o acesso aos usuários provenientes da VIAQUATRO.

O total de entradas de usuários oriundos da VIAQUATRO será obtido por meio da leitura do contador mecânico dos bloqueios selecionados.

### 3) Desativação do Plano

O plano será desativado pelo Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO, que informará por telefone e e-mail corporativo a normalização da situação ao Centro de Controle Operacional do METRÔ.

## 2.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Nas estações onde não houver integração gratuita a cada acionamento do PAESE, o METRÔ apresentará documento de reembolso oficial, por meio eletrônico ao Gestor do Convênio, ou outro que assim for designado, com confirmação de recebimento, contra a VIAQUATRO, cujo montante será calculado multiplicando-se o valor unitário de uma passagem simples do METRÔ pelo número apurado na contagem dos contadores dos bloqueios selecionados.

Em situação especial em que não haja condições de se apurar o número exato de usuários da VIAQUATRO atendidos, será adotado o processo de cálculo por estimativa.

## 3. PARALISAÇÃO DO METRÔ

### 3.1. ATRIBUIÇÕES

#### 3.1.1. METRÔ

- a) Comunicar por telefone e e-mail corporativo, por meio do Centro de Controle Operacional, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema METRÔ ao Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO, especificando a estratégia a ser implementada;
- b) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar via telefone e e-mail corporativo ao Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO para a desativação do PAESE.



- c) Promover o treinamento de empregados operativos da VIAQUATRO necessários para a viabilização da execução do Plano de Contingência, podendo ser realizado na modalidade EAD – ensino a distância, a depender da complexidade da capacitação;
- d) Estabelecer a estratégia de contingência e a demanda de apoio da VIAQUATRO para atuação estabelecida na estratégia, incluindo os locais e as atividades a serem prestadas;
- e) Fazer o controle de efetivo da VIAQUATRO mobilizado para atuação na contingência, podendo se valer de controle de presença nas dependências, relatórios ou outro meio pertinente;
- f) Encaminhar relatório com os empregados mobilizados para atendimento de contingência em situação de paralisação total ou parcial da operação no METRÔ;
- g) Comunicar, por meio de seu Centro de Controle Operacional, nos canais estabelecidos para este fim com a VIAQUATRO, a cessação da situação de paralisação total ou parcial e a consequente desmobilização da contingência e desativação do PAESE.

### 3.1.2. VIAQUATRO

- a) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Controle Operacional, por telefone e e-mail corporativo após o comunicado do Centro de Controle Operacional do METRÔ, transmitindo instruções às estações envolvidas;
- b) Adequar, na medida do possível, a oferta de trens para atender o incremento da demanda;
- c) Disponibilizar efetivo de seu quadro de empregados para atuação em regime de contingência, nos termos da estratégia adotada.

### 3.2. OPERACIONALIZAÇÃO

#### 1) Acionamento

O METRÔ deverá informar por telefone e e-mail corporativo ao Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO, o caráter preventivo ou o problema que motivou o estado de emergência, o trecho paralisado, a estratégia adotada e a quantidade aproximada de usuários que serão transferidos para a VIAQUATRO nas estações integradas.

#### 2) Liberação dos Bloqueios

Dependendo das circunstâncias da degradação dos serviços do METRÔ, o Centro de Controle Operacional do METRÔ poderá solicitar ao Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO a liberação dos bloqueios aos usuários do METRÔ nas estações onde não há a transferência gratuita.

Neste caso será posicionado um grupo de bloqueios, de modo a permitirem o acesso aos usuários provenientes do METRÔ.



O total de entradas de usuários oriundos do METRÔ será obtido por meio da leitura do contador mecânico dos bloqueios selecionados.

### 3) Desativação do Plano

O plano será desativado pelo Centro de Controle Operacional do METRÔ, que informará por telefone e e-mail corporativo a normalização da situação ao Centro de Controle Operacional da VIAQUATRO.

### 3.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Nas estações onde não houver integração gratuita a cada acionamento do PAESE, a VIAQUATRO apresentará documento de reembolso oficial, por meio eletrônico ao Gestor do Convênio, ou outro que assim for designado, com confirmação de recebimento, contra o METRÔ, cujo montante será calculado multiplicando-se o valor unitário de uma passagem simples da VIAQUATRO pelo número apurado na contagem dos contadores dos bloqueios selecionados.

Em situação especial em que não haja condições de se apurar o número exato de usuários do METRÔ atendidos, será adotado o processo de cálculo por estimativa.

## ANEXO C - CPTM – VIAMOBILIDADE 8 E 9 / VIAMOBILIDADE 8 E 9 – CPTM

### 1. INTRODUÇÃO

Este plano tem como finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo Sistema CPTM e o Sistema VIAMOBILIDADE 8 E 9, no caso de eventual paralisação operacional de um dos sistemas.

### 2. PARALISAÇÃO DA CPTM

#### 2.1. ATRIBUIÇÕES

##### 2.1.1. CPTM

- a) Comunicar por telefone e e-mail corporativo, por meio do Centro de Controle Operacional, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema CPTM ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE, especificando a estratégia a ser implantada;
- b) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar por telefone e e-mail corporativo à VIAMOBILIDADE 8 E 9 para a desativação do PAESE.
- c) Promover o treinamento de empregados operativos da VIAMOBILIDADE 8 E 9 necessários para a viabilização da execução do Plano de Contingência, podendo ser realizado na modalidade EAD – ensino a distância, a depender da complexidade da capacitação;
- d) c) Estabelecer a estratégia de contingência e a demanda de apoio da VIAMOBILIDADE 8 E 9 para atuação estabelecida na estratégia, incluindo os locais e as atividades a serem prestadas;
- e) Fazer o controle de efetivo da VIAMOBILIDADE 8 e 9 mobilizado para atuação na contingência, podendo se valer de controle de presença nas dependências, relatórios ou outro meio pertinente;
- f) Encaminhar relatório com os empregados mobilizados para atendimento de contingência em situação de paralisação total ou parcial da operação na CPTM;
- g) Comunicar, por meio de seu Centro de Controle Operacional, nos canais estabelecidos para este fim com a VIAMOBILIDADE 8 e 9, a cessação da situação de paralisação total ou parcial e a consequente desmobilização da contingência e desativação do PAESE.

##### 2.1.2. VIAMOBILIDADE 8 E 9

- a) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE 8 E 9, após o comunicado da CPTM, transmitindo instruções às estações envolvidas;
- b) Adequar, na medida do possível, a oferta de trens para atender o incremento da demanda;

- c) Disponibilizar efetivo de seu quadro de empregados para atuação em regime de contingência, nos termos da estratégia adotada.

## 2.2. OPERACIONALIZAÇÃO

### a) Acionamento

A CPTM deve informar por telefone e e-mail corporativo ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE 8 E 9, o caráter preventivo ou o problema que motivou o estado de emergência, o trecho paralisado, a estratégia adotada e a quantidade aproximada de usuários que serão transferidos para o sistema VIAMOBILIDADE 8 E 9 nas estações integradas.

### b) Liberação dos Bloqueios

Dependendo das circunstâncias da degradação dos serviços da CPTM, o Centro de Controle Operacional da CPTM poderá solicitar ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE 8 E 9 a liberação dos bloqueios aos usuários da CPTM nas estações onde não há a transferência gratuita. Neste caso será posicionado um grupo de bloqueios, de modo a permitirem o acesso aos usuários provenientes da CPTM.

O total de entradas de usuários oriundos da CPTM será obtido por meio da leitura do contador mecânico dos bloqueios selecionados.

### c) Desativação do Plano

O plano será desativado pelo Centro de Controle Operacional da CPTM, que informará por telefone e e-mail corporativo a normalização da situação ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE 8 E 9.

## 2.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Nas estações onde não houver integração gratuita a cada acionamento do PAESE, a VIAMOBILIDADE 8 E 9 apresentará documento de reembolso oficial, por meio eletrônico ao Gestor do Convênio, ou outro que assim for designado, com confirmação de recebimento, contra a CPTM, cujo montante será calculado multiplicando-se o valor unitário de uma passagem simples da VIAMOBILIDADE 8 E 9 pelo número apurado na contagem dos contadores dos bloqueios selecionados.

Em situação especial em que não haja condições de se apurar o número exato de usuários da CPTM atendidos, será adotado o processo de cálculo por estimativa.

## 3. PARALISAÇÃO DA VIAMOBILIDADE 8 E 9

### 3.1. ATRIBUIÇÕES

#### 3.1.1. VIAMOBILIDADE 8 E 9

- a) Comunicar por telefone e e-mail corporativo o Centro de Controle Operacional da CPTM, por meio do seu Centro de Controle, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema da VIAMOBILIDADE 8 E 9, especificando a estratégia a ser implementada;
- b) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar por telefone e e-mail corporativo à CPTM para a desativação do PAESE.



- c) Promover o treinamento de empregados operativos da CPTM necessários para a viabilização da execução do Plano de Contingência, podendo ser realizado na modalidade EAD – ensino a distância, a depender da complexidade da capacitação;
- d) Estabelecer a estratégia de contingência e a demanda de apoio da CPTM para atuação estabelecida na estratégia, incluindo os locais e as atividades a serem prestadas;
- e) Fazer o controle de efetivo da CPTM mobilizado para atuação na contingência, podendo se valer de controle de presença nas dependências, relatórios ou outro meio pertinente;
- f) Encaminhar relatório com os empregados mobilizados para atendimento de contingência em situação de paralisação total ou parcial da operação na VIAMOBILIDADE 8 E 9.
- g) Comunicar, por meio de seu Centro de Controle Operacional, nos canais estabelecidos para este fim com a CPTM, a cessação da situação de paralisação total ou parcial e a consequente desmobilização da contingência e desativação do PAESE.

### 3.1.2. CPTM

- a) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Controle Operacional, após o comunicado pela VIAMOBILIDADE 8 E 9, transmitindo instruções às estações envolvidas;
- b) Adequar, na medida do possível, a oferta de trens para atender o incremento da demanda;
- c) Disponibilizar efetivo de seu quadro de empregados para atuação em regime de contingência, nos termos da estratégia adotada.

### 3.2. OPERACIONALIZAÇÃO

#### a) Acionamento

A VIAMOBILIDADE 8 E 9 deverá informar por telefone e e-mail corporativo ao Centro de Controle Operacional da CPTM, o caráter preventivo ou o problema que motivou o estado de emergência, o trecho paralisado, estratégia adotada e a quantidade aproximada de usuários que serão transferidos para o sistema CPTM nas estações integradas.

#### b) Liberação dos Bloqueios

Dependendo das circunstâncias da degradação dos serviços da VIAMOBILIDADE, o Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE poderá solicitar ao Centro de Controle Operacional da CPTM a liberação dos bloqueios aos usuários da VIAMOBILIDADE 8 E 9 nas estações onde não há a transferência gratuita. Neste caso será posicionado um grupo de bloqueios, de modo a permitirem o acesso aos usuários provenientes do Sistema VIAMOBILIDADE 8 E 9.

O total de entradas de usuários oriundos da VIAMOBILIDADE 8 E 9 será obtido por meio da leitura do contador mecânico dos bloqueios selecionados.



### c) Desativação do Plano

O plano será desativado pelo Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE 8 E 9, que informará por telefone e e-mail corporativo a normalização da situação ao Centro de Controle Operacional da CPTM.

### 3.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Nas estações onde não houver integração gratuita a cada acionamento do PAESE, a CPTM apresentará documento de reembolso oficial, por meio eletrônico ao Gestor do Convênio, ou outro que assim for designado, com confirmação de recebimento, contra a VIAMOBILIDADE 8 E 9, cujo montante será calculado multiplicando-se o valor unitário de uma passagem simples da CPTM pelo número apurado na contagem dos contadores dos bloqueios selecionados.

Em situação especial em que não haja condições de se apurar o número exato de usuários da VIAMOBILIDADE 8 E 9 atendidos, será adotado o processo de cálculo por estimativa.



## ANEXO D – VIAMOBILIDADE 5 E 17 – METRÔ / METRÔ – VIAMOBILIDADE 5 E 17

### 1. INTRODUÇÃO

Este plano tem como finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo Sistema METRÔ e Sistema VIAMOBILIDADE 5 e 17, no caso de eventual paralisação operacional de um dos Sistemas.

### 2. PARALISAÇÃO DA VIAMOBILIDADE

#### 2.1. ATRIBUIÇÕES

##### 2.1.1. VIAMOBILIDADE 5 E 17

- a) Comunicar por telefone e e-mail corporativo, por meio do Centro de Controle Operacional, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema VIAMOBILIDADE 5 E 17 ao Centro de Controle Operacional do METRÔ, especificando a estratégia a ser implementada;
- b) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar via telefone e e-mail corporativo ao Centro de Controle Operacional do METRÔ para a desativação do PAESE.
- c) Promover o treinamento de empregados operativos do METRÔ necessários para a viabilização da execução do Plano de Contingência, podendo ser realizado na modalidade EAD – ensino a distância, a depender da complexidade da capacitação;
- d) Estabelecer a estratégia de contingência e a demanda de apoio do METRÔ para atuação estabelecida na estratégia, incluindo os locais e as atividades a serem prestadas;
- e) Fazer o controle de efetivo do METRÔ mobilizado para atuação na contingência, podendo se valer de controle de presença nas dependências, relatórios ou outro meio pertinente;
- f) Encaminhar relatório com os empregados mobilizados para atendimento de contingência em situação de paralisação total ou parcial da operação na VIAMOBILIDADE 5 E 17;
- g) Comunicar, por meio de seu Centro de Controle Operacional, nos canais estabelecidos para este fim com o METRÔ, a cessação da situação de paralisação total ou parcial e a consequente desmobilização da contingência e desativação do PAESE.

##### 2.1.2. METRÔ

- a) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Controle Operacional, por telefone e e-mail corporativo após o comunicado do Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE 5 E 17, transmitindo instruções às estações envolvidas;





- b) Adequar, na medida do possível, a oferta de trens para atender o incremento da demanda;
- c) Disponibilizar efetivo de seu quadro de empregados para atuação em regime de contingência, nos termos da estratégia adotada.

## 2.2. OPERACIONALIZAÇÃO

### 1) Acionamento

A VIAMOBILIDADE 5 e 17 deve informar por telefone e e-mail corporativo ao Centro de Controle Operacional do METRÔ, o caráter preventivo ou o problema que motivou o estado de emergência, o trecho paralisado, a estratégia adotada e a quantidade aproximada de usuários que serão transferidos para o METRÔ nas estações integradas.

### 2) Liberação dos Bloqueios

Dependendo das circunstâncias da degradação dos serviços da VIAMOBILIDADE 5 e 17, o Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE 5 e 17 poderá solicitar ao Centro de Controle Operacional do METRÔ a liberação dos bloqueios aos usuários da VIAMOBILIDADE 5 e 17 nas estações onde não há a transferência gratuita. Neste caso será posicionado um grupo de bloqueios, de modo a permitirem o acesso aos usuários provenientes da VIAMOBILIDADE 5 e 17.

O total de entradas de usuários oriundos da VIAMOBILIDADE 5 e 17 será obtido por meio da leitura do contador mecânico dos bloqueios selecionados.

### 3) Desativação do Plano

O plano será desativado pelo Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE 5 e 17, que informará por telefone e e-mail corporativo a normalização da situação ao Centro de Controle Operacional do METRÔ.

## 2.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Nas estações onde não houver integração gratuita a cada acionamento do PAESE, o METRÔ apresentará documento de reembolso oficial, por meio eletrônico ao Gestor do Convênio, ou outro que assim for designado, com confirmação de recebimento, contra a VIAMOBILIDADE 5 e 17, cujo montante será calculado multiplicando-se o valor unitário de uma passagem simples do METRÔ pelo número apurado na contagem dos contadores dos bloqueios selecionados.

Em situação especial em que não haja condições de se apurar o número exato de usuários da VIAMOBILIDADE 5 e 17 atendidos, será adotado o processo de cálculo por estimativa.

## 3. PARALISAÇÃO DO METRÔ

### 3.1. ATRIBUIÇÕES

#### 3.1.1. METRÔ

- a) Comunicar por telefone e e-mail corporativo, por meio do Centro de Controle Operacional, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema METRÔ ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE 5 e 17, especificando a estratégia a ser implementada.



- b) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar via telefone e e-mail corporativo ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE 5 e 17 para a desativação do PAESE
- c) Promover o treinamento de empregados operativos da VIAMOBILIDADE linhas 5 e 17, necessários para a viabilização da execução do Plano de Contingência, podendo ser realizado na modalidade EAD – ensino a distância, a depender da complexidade da capacitação;
- d) Estabelecer a estratégia de contingência e a demanda de apoio da VIAMOBILIDADE linhas 5 e 17, para atuação estabelecida na estratégia, incluindo os locais e as atividades a serem prestadas;
- e) Fazer o controle de efetivo da VIAMOBILIDADE linhas 5 e 17, mobilizado para atuação na contingência, podendo se valer de controle de presença nas dependências, relatórios ou outro meio pertinente;
- f) Encaminhar relatório com os empregados mobilizados para atendimento de contingência em situação de paralisação total ou parcial da operação no METRÔ
- g) Comunicar, por meio de seu Centro de Controle Operacional, nos canais estabelecidos para este fim com a VIAMOBILIDADE linhas 5 e 17, a cessação da situação de paralisação total ou parcial e a consequente desmobilização da contingência e desativação do PAESE

### 3.1.2. VIAMOBILIDADE 5 E 17

- a) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Controle Operacional, por telefone e e-mail corporativo após o comunicado do Centro de Controle Operacional do METRÔ, transmitindo instruções às estações envolvidas;
- b) Adequar, na medida do possível, a oferta de trens para atender o incremento da demanda;
- c) Disponibilizar efetivo de seu quadro de empregados para atuação em regime de contingência, nos termos da estratégia adotada.

### 3.2. OPERACIONALIZAÇÃO

#### 1) Acionamento

O METRÔ deverá informar por telefone e e-mail corporativo ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE 5 e 17, o caráter preventivo ou o problema que motivou o estado de emergência, o trecho paralisado, a estratégia adotada e a quantidade aproximada de usuários que serão transferidos para a VIAMOBILIDADE 5 e 17 nas estações integradas.

#### 2) Liberação dos Bloqueios

Dependendo das circunstâncias da degradação dos serviços do METRÔ, o Centro de Controle Operacional do METRÔ poderá solicitar ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE 5 e 17 a liberação dos bloqueios aos usuários do METRÔ nas estações



onde não há a transferência gratuita. Neste caso será posicionado um grupo de bloqueios, de modo a permitirem o acesso aos usuários provenientes do METRÔ.

O total de entradas de usuários oriundos do METRÔ será obtido por meio da leitura do contador mecânico dos bloqueios selecionados.

### 3) Desativação do Plano

O plano será desativado pelo Centro de Controle Operacional do METRÔ, que informará por telefone e e-mail corporativo a normalização da situação ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE 5 e 17.

### 3.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Nas estações onde não houver integração gratuita a cada acionamento do PAESE, a VIAMOBILIDADE 5 e 17 apresentará documento de reembolso oficial, por meio eletrônico ao Gestor do Convênio, ou outro que assim for designado, com confirmação de recebimento, contra o METRÔ, cujo montante será calculado multiplicando-se o valor unitário de uma passagem simples da VIAMOBILIDADE 5 e 17 pelo número apurado na contagem dos contadores dos bloqueios selecionados.

Em situação especial em que não haja condições de se apurar o número exato de usuários do METRÔ atendidos, será adotado o processo de cálculo por estimativa.



## ANEXO E

### PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA CONTINGÊNCIAS

#### 1. OBJETO

Este programa tem por objetivo especificar os treinamentos operacionais necessários para enfrentar contingências nas linhas metroferroviárias, conforme abaixo:

- METRÔ (COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO): Linhas 1-Azul, 2-Verde, 3-Vermelha e 15-Prata;
- CPTM (COMPANHIA PAULISTA DOS TRENS METROPOLITANOS): Linhas 7-Rubi, 10-Turquesa, 11-Coral, 12-Safira e 13-Jade;
- VIAQUATRO (CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.) - Linha 4-Amarela;
- VIAMOBILIDADE (CONCESSIONARIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRO DE SAO PAULO S.A): Linha 5-Lilás; e
- VIAMOBILIDADE (CONCESSIONARIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.): Linhas 8-Diamante e 9-Esmeralda.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A estratégia a ser utilizada é a de treinar o corpo técnico-administrativo das empresas operadoras do sistema nos sistemas e subsistemas operacionais mínimos necessários para assumir a operação de linhas paralisadas pela falta de efetivo da operadora responsável pela operação habitual da linha. As empresas operadoras deverão treinar os seus empregados técnico-administrativos e os empregados das demais em todos os sistemas, ou seja, todos treinam todos, em todos os sistemas.

Com isso, haverá um estoque que profissionais capazes de operar quaisquer das linhas em todas as companhias, para que elas possam se apoiar em futuras contingências. Isso facilitará a implementação de qualquer plano de contingência que vier a ser proposto por cada empresa, em benefício do interesse público, em especial à continuidade do serviço público de transporte metro-ferroviário.

#### 3. DESCRIÇÃO DE AÇÕES E METAS

As empresas operadoras (Metrô, CPTM, Viaquatro, ViaMobilidade 5 e 17 e ViaMobilidade 8 e 9, deverão escalar em seus quadros empregados técnico-administrativos (supervisores, engenheiros, técnicos etc.) para a realização dos treinamentos abaixo, dentro do que couber a cada sistema, conforme peculiaridades intrínsecas de cada linha:

- a) Operação de Trem
- b) Operação de Estação, envolvendo:
  - a. Equipamentos fixos das estações:
    - Sistema de Controle Local – SCL;



- Sistemas auxiliares: escadas rolantes e elevadores;
  - Portas de Plataforma (para linhas que possuam esse equipamento);
  - Sistema de ventilação principal e auxiliar;
  - Sistema de Bloqueios; e
  - Sistema de detecção e combate a incêndio.
- b. Atendimento ao público
- operação de bilheterias (apenas para linhas que operem diretamente este serviço);
  - atendimento na linha de bloqueios;
  - atendimento a pessoas com deficiência;
  - apoio ao embarque e desembarque.

As operadoras indicarão os quadros a serem treinados com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de início do treinamento de cada empresa, conforme cronograma referencial apresentado no item 5.

#### 4. PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Cada operadora será responsável pelo planejamento e implementação dos treinamentos em seus respectivos sistemas, devendo apresentar aos indicados das demais empresas, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de início do treinamento, (i) as datas, (ii) os horários, (iii) o conteúdo e (iv) informações sobre o formato de realização das aulas.

#### 5. CRONOGRAMA REFERENCIAL

Os treinamentos seguirão conforme cronograma referencial a seguir, com início em 01/07/2023.